

AUXÍLIO PRÉ-ESCOLAR

DEFINIÇÃO:

A assistência prestada aos dependentes dos servidores públicos da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

A assistência pré-escolar tem por objetivo oferecer aos servidores, durante a jornada de trabalho, condições de atendimento aos seus dependentes.

REQUISITOS BÁSICOS:

O servidor terá direito ao auxílio pré-escolar por filho (natural / adotado) e dependente (menor sob guarda), na faixa etária de 0 a 6 anos ou se excepcional com idade mental de até 6 anos (comprovada mediante laudo médico).

PROCEDIMENTOS:

A servidora (mãe), servidor (pai), ou representante, deverá acessar o sistema SIGEPE/SIGAC e seguir o Passo a Passo constante na página da PROGEP (www.progep.furg.br/Manual_de_Procedimentos/ Cadastro de Dependentes (Inclusão/Exclusão)/Formulários/Passo a passo - Inclusão-Exclusão-Alteração de Dependentes, anexando cópia dos documentos a seguir, conforme enquadramento:

Certidão de Nascimento.

Termo de adoção.

Termo de Guarda e Responsabilidade.

Laudo médico que comprove a idade mental de até 6 anos para filho/dependente excepcional.

INFORMAÇÕES GERAIS:

Professores substitutos têm direito ao auxílio pré-escolar.

Será descontada em folha de pagamento a quota-parte referente a participação do servidor no benefício do auxílio pré-escolar, de acordo com a tabela abaixo:

VALOR DO AUXÍLIO PRÉ-ESCOLAR: **R\$ 321,00**

Faixa de remuneração para concessão do Auxílio Pré-escolar (0 a 6 anos de idade)	Cota de participação do valor do benefício	Valor a pagar pelo servidor	Saldo a receber do Auxílio Pré-escolar
Até R\$ 6.200,80	5%	R\$ 16,05	R\$ 304,95
De R\$ 6.200,81 a R\$ 12.401,60	10%	R\$ 32,10	R\$ 288,90
De R\$ 12.401,61 a R\$ 18.502,40	15%	R\$ 48,15	R\$ 272,85
De R\$ 18.602,41 a R\$ 24.803,20	20%	R\$ 64,20	R\$ 256,80
De R\$ 24.803,21 a R\$ 122.775,84	25%	R\$ 80,25	R\$ 240,75

FUNDAMENTO LEGAL:

Decreto 977/1993;
EMC. 53/06.